



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 3 Pg
- Atos da Administração.....4 / 6 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2428 Sexta - Feira, 18 de Março de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 089 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Promove alterações na Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, criando as Funções Gratificadas de Chefe da Divisão de Fisioterapia – FG1, Chefe de Divisão de Execução Orçamentária e Liquidação do Fundo Municipal de Saúde – FG1 e Chefe da Divisão de Imunização – FG1 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes Funções Gratificadas, referência FG1:

I – Divisão de Execução Orçamentária e Liquidação do Fundo Municipal de Saúde;

II – Divisão de Imunização;

III – Divisão de Fisioterapia.

Parágrafo único – As atribuições das Funções Gratificadas de que trata o caput deste artigo, são aquelas constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, além das previstas no artigo 56 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013.

§1º - O ocupante da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Liquidação do Fundo Municipal de Saúde – FG1, além das atribuições comuns cometidas aos Chefes de Serviço e de Divisão definidas no Art. 61 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, tem a incumbência de

I – Acompanhar o fluxo da receita diária para elaboração da programação orçamentária, juntamente com o Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde informando ao seu Superior a evolução da mesma;

II – Elaborar, em conjunto com o Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde e seu superior, a programação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;

III – Informar em conjunto com o Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde e seu superior imediato os saldos das dotações de cada unidade orçamentária;

IV – Manter registro atualizado dos contratos e convênios, em conjunto com o Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde que resultem em renda ou acarretem ônus para os cofres do Fundo Municipal de Saúde;

V – Preparar os demonstrativos da execução orçamentária e encaminhá-los para o Responsável pela Contabilidade, por intermédio do seu superior imediato;

VI – Sugerir ao Secretário de Saúde, no início de cada exercício financeiro, a emissão de empenhos, globais ou por estimativa, das dotações orçamentárias que comportam esse regime;

VII – Promover controle de todos os empenhos por Recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;

VIII – Reservar os recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;

IX – Promover empenhos prévios ou atuais das despesas do Fundo Municipal de Saúde;

X – Promover a liquidação de processos, respeitando suas formalidades

- legais;
- XI – Proceder à liquidação de todos os empenhos Fundo Municipal de Saúde;
 - XII – Colaborar com o Tesoureiro no sentido de proceder à liquidação contábil de maneira célere;
 - XIII – Verificar se os documentos fiscais/faturas contêm discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos, bem como os valores;
 - XIV – Verificar se as notas fiscais ou faturas estão devidamente atestadas por servidores;
 - XV – Verificar a validade do respectivo documento fiscal;
 - XVI – Verificar se as notas fiscais contêm a data de emissão;
 - XVII – Verificar se consta no processo administrativo a declaração emitida pelo servidor responsável informando que houve ingresso dos bens adquiridos no almoxarifado municipal;
 - XVIII – Exercer outras atividades correlatas.

§2º - O ocupante da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Imunização – FG1, além das atribuições comuns cometidas aos Chefes de Serviço e de Divisão definidas no Art. 61 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, tem a incumbência de

- I – Planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde;
- II – Coordenar e executar procedimentos de controle, distribuição e avaliação de imunobiológicos do setor público (rotina, especiais, campanhas), além de insumos – impressos, seringas, agulhas – e materiais de campanha
- III – Manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (rede de frio);
- IV – Registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI
- V – Manutenção do arquivo da sala de vacinação em ordem.
- VI – Realização da limpeza concorrente (caixa térmica, bancadas, e utensílios utilizados diretamente na aplicação das vacinas) da sala de vacinação, além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação (realizada pela equipe de higienização).
- VII – Promover capacitações de recursos humanos necessários à execução das ações de armazenagem, acondicionamento, manipulação, transporte e aplicação dos imunobiológicos
- VIII – Gerenciar o estoque municipal de imunobiológicos e outros insumos
- IX – Supervisionar e acompanhar as ações de imunizações em salas de vacina sob sua responsabilidade
- X – Retroalimentar e divulgar as informações referentes ao PNI às unidades de saúde
- XI – Exercer outras atividades correlatas

§3º - O ocupante da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Fisioterapia – FG1, além das atribuições comuns cometidas aos Chefes de Serviço e de Divisão definidas no Art. 61 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, tem a incumbência de

- I – Informar ao seu superior irregularidade ou deficiências que possam afetar os serviços prestados.
- II – Solicitar ao Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Saúde que providencie a conservação dos reparos necessários no prédio utilizado para atendimento fisioterapêutico;
- III – Fiscalizar e controlar a frequência dos servidores lotados no Ambulatório de Fisioterapia;
- IV – Elaborar e Coordenar protocolos de atendimento fisioterapêutico;
- V – Participar de atividades administrativas referentes à sua área de atuação, como reuniões de equipe, elaboração de projetos, plano municipal de saúde e afins;
- VI – Realizar triagem técnica de espera pela vaga aderindo aqueles que demandam atendimento prioritário
- VII – Avaliar as solicitações de tratamentos pertinentes à nossa atuação que não são oferecidos pela rede municipal;
- VIII – Emitir relatórios e gráficos estatísticos com informações acerca da produtividade alcançada pelo setor e pelos membros da equipe;
- IX – Participar de treinamentos, capacitações, cursos de aprimoramento e especializações que lhe forem designados de acordo com a necessidade do município;
- X – Emitir laudos e pareceres fisioterapêuticos em processos internos ou judiciais que caiba resposta do Ambulatório Municipal de Fisioterapia;
- XI – Zelar pelo patrimônio, equipamentos e materiais do setor;
- XII – Emitir circulares internas acerca da organização e quaisquer mudanças de condutas no setor;
- XIII – Informar à Secretaria de Saúde quanto a necessidade de reposição de materiais ou aquisição de novos aparelhos utilizados nos atendimentos;
- XIV – Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos do setor;
- XV – Conferir e atestar serviços realizados pertinentes à mesma área de atuação;
- XVI – Realizar atendimentos emergenciais ou agendados em decorrência de demanda elevada, sem prejuízo de remuneração, uma vez excedida sua carga horária;
- XVII – Realizar triagem dos agendamentos de transporte dos pacientes até o setor;
- XVIII – Exercer outras atividades correlatas;

Art. 2º - O inciso VII, do artigo 79, da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 79 - ...

...

VII – ...

7.1. ...

7.1.1. ...

7.1.2. ...

7.1.3. Divisão de Execução Orçamentária e Liquidação do Fundo Municipal de Saúde
7.2. ...
7.2.1. ...
7.2.2. ...
7.2.2.1. ...
7.2.2.2. ...
7.2.2.3. ...
7.2.3. ...
7.2.4. ...
7.2.5. ...
7.2.6. Divisão de Imunização
7.2.7. Divisão de Fisioterapia
7.3. ...
7.3.1. ...
7.3.1.1. ...
7.3.1.2. ...”

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Município.

Art. 4º – O preenchimento das Funções Gratificadas relacionadas nesta lei deverá observar as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de março de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 09/2022, tipo menor preço unitário, para registro de preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, nos itens 02, 04, 12, 34, 43, 45, e 48 e a **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**, nos itens 01,05,11,

14,18 e 44. No que se refere ao objeto do processo nº 07198/2021, referente a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de diversas Secretarias Municipais.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS.: Os itens 03,06,07,08,09,10,13,15,16,17,19,20,21, 22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37,38,39, 40,41,42,46 e 47 não foram cotados no presente certame licitatório.

Em, 18 de março de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2995**

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0513/2022; **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de março de 2022 e findando-se em 02 de março de 2023, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 2.822,91 (dois mil e oitocentos e vinte e dois reais noventa e um centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na Cláusula Terceira do contrato ora mencionado, referente ao imóvel onde está instalado o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Permanecem inalteradas todas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de Março de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 019/2022

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0509/2022; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **WA CENTRO DE ENSINO LTDA**, por força dos despachos exarados, fica aditivado em R\$ 57.336,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais), o valor do referido contrato, que tem por objeto, a prestação de serviços médicos de urgência e emergência, para o Hospital Maternidade Santa Theresinha. Permanecem inalteradas todas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de Março de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0471/2022; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **R P DE SOUZA PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ME**; **OBJETO:** Prestação de serviços com mão de obra especializada em mecânica e elétrica nos veículos utilitários e de passeio pertencentes a frota municipal, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 fevereiro de 2022 e findando-se em 08 de fevereiro de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil e cento e cinquenta reais). Dotação da Reserva Orçamentária nº 027/2022 - Elemento nº 3.3.90.39.00.00.00.0500 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e nº 028/2022, Elemento nº 3.3.90.39.00.00.00.00.0553 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de Março de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 1262/2022; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a Sr.^a **MONICA SOUZA DA SILVA**; **FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem, referência VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 16 de março de 2022 e findando-se em 12 de setembro de 2022; **VALOR:** R\$ 1.681,74 (um mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária nº 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.04 – Fonte 500 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: recursos próprios) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 500 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais - Fonte: Recursos Próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 16 de março de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de março de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

PROCESSO N.º 02484/2022

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição de cartões e créditos no RIOCARD para atender alunos inscritos no PETU, no valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

O Senhor Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício n.º 0120/2022, datado de 16 de março de 2022, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 2434/2022, que seja autorizado empenho por estimativa para aquisição de cartões e créditos no RIOCARD para atender alunos inscritos no PETU, junto a empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A, com endereço a Rua da Assembleia, 10/39º, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 16.727.386/0001-78, a serem utilizados pelos alunos inscritos no PETU no ano letivo de 2022.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 02484/2022

Tendo em vista a solicitação do Senhor Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 02484/2022, em especial as cotas de 18 de março de 2022 da douta Procuradoria Geral do Município e de 18 de março de 2022 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no caput do artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. RATIFICO a inexigibilidade licitatória para aquisição de cartões e créditos no RIOCARD, junto a RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A, a serem utilizados pelos alunos inscritos no PETU no ano letivo de 2022, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2022

INSTRUMENTO: Processo Administrativo n.º 1262/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.ª GALDINA APARECIDA VIEIRA DE MATTOS; **FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem, referência VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 16 de março de 2022 e findando-se em 12 de setembro de 2022; **VALOR:** R\$ 1.681,74 (um mil e seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.04 – Fonte 500 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: recursos próprios) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 500 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais - Fonte: Recursos Próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 16 de março de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de março de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA
Processo nº 2347/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL em atendimento a Secretaria de Administração, no valor de R\$ 4.774,75 (Quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

A Senhora Secretária de Administração, através do feito protocolado sob n.º 2347/2022 pelo Chefe de Divisão de Almoxarifado, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de 25 caixas de resmas A4 com 10 unidades, no valor unitário de R\$ 190,99 (Cento e noventa reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 4.774,75 (Quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) a serem utilizadas para suprimento do estoque da Divisão de Almoxarifado. A referida dispensa será com a empresa PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.214.053/0001-29, com sede a CPO São de Cristovão, nº 87, São Cristovão – Rio de Janeiro - RJ

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 15/03/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 18/03/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO MATERIAL, ora enfocado, dar-se-á com a empresa PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 1262/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a ELEN DE SOUZA PACHECO; **FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem, referência VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 16 de março de 2022 e findando-se em 12 de setembro de 2022; **VALOR:** R\$ 1.681,74 (um mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.04 – Fonte 500 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: recursos próprios) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 500 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais - Fonte: Recursos Próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 16 de março de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de março de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos